

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2158



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Autorização de Contratação Direta .....	5
Extratos .....	5
 <b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Aposentadoria .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Prorrogações .....	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORATARIA Nº 3.970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a **Dra. CHADIA ABOU ABED CHIMELLO**, procuradora do município, matrícula funcional nº 2030, a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, e a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.212/2025, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 1283 por possíveis infrações funcionais de natureza leve e média, em razão da não entrega da declaração de bens no ano de 2025, nos termos do §10 do Artigo 32, do Artigo 467, inciso XXVII, e do Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "g" e "l", todos da LC 387/2015, bem como no Artigo 482, alínea E, do Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CLT), podendo, ainda, ser caracterizada como infração de natureza gravíssima, passível de demissão, nos termos do Artigo 488, III, e do Artigo 503 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, e do §3º do Artigo 13 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, além de outras possíveis culminações legais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORATARIA Nº 3.971, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar o **Dr. FRANCISCO C. P. RIBEIRO**, procurador do município, matrícula funcional nº 574, a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, e a **Sra. DEISE**

**SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.219/2025, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 5074, por possíveis infrações funcionais de natureza leve e média, em razão da não entrega da declaração de bens no ano de 2025, nos termos do §10 do Artigo 32, do Artigo 467, inciso XXVII, e do Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "g" e "l", todos da LC 387/2015, podendo, ainda, ser caracterizada como infração de natureza gravíssima, passível de demissão, nos termos do Artigo 488, III, e do Artigo 503 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, e do §3º do Artigo 13 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, além de outras possíveis culminações legais.

**Art. 2º** Determinar a suspensão do pagamento, enquanto perdurar a transgressão, conforme disposto no §10 do Artigo 32 da LC 387/2015.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORATARIA Nº 3.972, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** Designar a **Dra. PRISCILA RACHEL RIBEIRO**, procuradora do município, matrícula funcional nº 2803, a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, e a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.218/2025, imputado à servidora de Matrícula Funcional nº 4781, por possíveis infrações funcionais de natureza leve e média, em razão da não entrega da declaração de bens no ano de 2025, nos termos do §10 do Artigo 32, do Artigo 467, inciso XXVII, e do Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "g" e "l", todos da LC 387/2015, podendo, ainda, ser caracterizada como infração de natureza gravíssima, passível de demissão, nos termos do



Artigo 488, III, e do Artigo 503 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, e do §3º do Artigo 13 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, além de outras possíveis culminações legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.973, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o **Dr. FRANCISCO C. P. RIBEIRO**, procurador do município, matrícula funcional nº 574, a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, e a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.214/2025, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 2074, por possíveis infrações funcionais de natureza leve e média, em razão da não entrega da declaração de bens no ano de 2025, nos termos do §10 do Artigo 32, do Artigo 467, inciso XXVII, e do Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "g" e "l", todos da LC 387/2015, podendo, ainda, ser caracterizada como infração de natureza gravíssima, passível de demissão, nos termos do Artigo 488, III, e do Artigo 503 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, e do §3º do Artigo 13 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, além de outras possíveis culminações legais.

Art. 2º Determinar a suspensão do pagamento, enquanto perdurar a transgressão, conforme disposto no §10 do Artigo 32 da LC 387/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.974, DE 18 DE NOVEMBRO DE**

**2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. CHADIA ABOU ABED CHIMELLO**, procuradora do município, matrícula funcional nº 2030, a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, e a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.214/2025, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 2074, por possíveis infrações funcionais de natureza leve e média, em razão da não entrega da declaração de bens no ano de 2025, nos termos do §10 do Artigo 32, do Artigo 467, inciso XXVII, e do Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "g" e "l", todos da LC 387/2015, podendo, ainda, ser caracterizada como infração de natureza gravíssima, passível de demissão, nos termos do Artigo 488, III, e do Artigo 503 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, e do §3º do Artigo 13 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, além de outras possíveis culminações legais.

Art. 2º Determinar a suspensão do pagamento, enquanto perdurar a transgressão, conforme disposto no §10 do Artigo 32 da LC 387/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.979, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA FREIRE**, procuradora do município, matrícula funcional nº 984, a **Sra. GABRIELA MANARA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional nº 9128, e a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar a



conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Administrativo nº 17.575/2025, imputado à servidora de Matrícula Funcional nº 4577, por possíveis infrações funcionais ao Artigo 320, I, IV, do Artigo 467, incisos I, VI, X, XVIII, XXIX, e do Artigo 469, incisos XX, XXVI, alíneas "a" e "e", todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ser consideradas de natureza leve, média, grave e gravíssima, nos termos dos Artigos 485, 486, 487 e 488, inciso V e §1º, e 489, da Lei Complementar nº 387/2015, sendo esta última, passível de demissão, conforme disposto no Artigo 503 da referida norma.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

##### AUTORIZAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2025

##### Processo Administrativo nº 10739/2025

**I - OBJETO:** TORNIQUETE E PORTA TORNIQUETE.

**II - CONTRATADA:** DMD EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 37.265.248/0001-94.

**III - ENTREGA:** ÚNICA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 48.130,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM COMO OBJETIVO EMBASAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO DISPOSITIVO. ESTE DISPOSITIVO, DESENVOLVIDO INICIALMENTE PARA O CAMPO MILITAR, PASSOU A INTEGRAR TAMBÉM OS PROTOCOLOS CIVIS E INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DEVIDO À SUA ALTA EFICÁCIA E CAPACIDADE DE ESTABILIZAR PACIENTES/AGENTES EM SITUAÇÕES CRÍTICAS.

OS TORNIQUETES SÃO PARTICULARMENTE EFICAZES NO CONTROLE DE HEMORRAGIAS GRAVES EM EXTREMIDADES. ESTUDOS DEMONSTRAM QUE SUA APLICAÇÃO PRECOCE PODE AUMENTAR AS TAXAS DE SOBREVIVÊNCIA EM ATÉ 90% DOS CASOS DE TRAUMA SEVERO. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É INTERROMPER RAPIDAMENTE O FLUXO SANGUÍNEO, REDUZINDO O RISCO DE CHOQUE HIPOVOLÉMICO E MORTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O TEMPO É UM FATOR ESSENCIAL PARA O ATENDIMENTO AOS ACIDENTADOS GRAVES, A APLICAÇÃO DO TORNIQUETE É NECESSÁRIA PRINCIPALMENTE QUANDO

O SOCORRO DEFINITIVO ESTÁ LONGÍNUO.

EM AMBIENTES DE COMBATE, ONDE O ACESSO A CUIDADOS AVANÇADOS PODE SER DEMORADO, O TORNIQUETE É UMA SOLUÇÃO EFICAZ PARA CONTROLAR HEMORRAGIAS ATÉ QUE A VÍTIMA/AGENTE SEJA TRANSPORTADA PARA UMA UNIDADE MÉDICA OU LOCAL QUE DISPONHA DE RECURSOS COM OS QUAIS SE POSSA LIDAR COM O TIPO DE TRAUMA APRESENTADO. CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA E INSTITUCIONAL DO EQUIPAMENTO PARA AS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, A CONTRATAÇÃO SE MOSTRA NECESSÁRIA, OPORTUNA E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

Itupeva, 01 de dezembro de 2025.

Publique-se.

CLAUDINEI XAVIER

Comandante da Guarda Civil Municipal

#### Extratos

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, REAJUSTE E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 030/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13245-4/2024. VALOR: R\$ 22.873,12 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS- BIOTECNO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2024. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 18/12/2025 ATÉ 18/12/2026. ASSINATURA: 27/11/2025.

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12312/2025. ASSINATURA: 27/11/2025. VALOR TOTAL DE R\$ 55.083,60 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACHÊS DE LEITE EM PÓ DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, REAJUSTE E ALTERAÇÃO, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10804-1/2024. VALOR MÁXIMO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 7.125,00. OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/2025 ATÉ 20/12/2026. ASSINATURA: 01/12/2025.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO



TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10804-1/2024. VALOR MÁXIMO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 24.700,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/12/2025 ATÉ 20/12/2026. ASSINATURA: 01/12/2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 063/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: C.E.I.B.I. CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BISA IRENE LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16767-2/2020. VALOR MENSAL DE ATÉ R\$ 135.685,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARTICULAR, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS EXCEDENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA - SP. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ 23/09/2026. ASSINATURA: 28/11/2025.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos de Pessoal

Aposentadoria

#### PORTEIRA Nº 049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que João Pedroso, segurado, é titular do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, na Prefeitura Municipal de Itupeva,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 162/2025, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 26 a 31, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

#### RESOLVE:

1. **CONCEDER** a **JOÃO PEDROSO**, segurado, Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar nº 388/2015.

4. A aposentadoria compulsória de que trata esta Portaria é concedida a partir de 30 de novembro de 2025, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar nº 388/2015.

5. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2025

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente  
Itupeva Previdência



## Licitações e Contratos

## Prorrogações



*Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Municipais de Itupeva*

**AUTORIZAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 94/2022

Contrato nº 002/2022 – Termo Aditivo 03

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços atuariais para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, em conformidade com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando os documentos constantes nos autos, o parecer jurídico e a demonstração da reserva orçamentária, **AUTORIZO** a prorrogação e reajuste do contrato com a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, no valor total de R\$ 47.805,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais).

Itupeva, 28 de novembro de 2025.

**JULIANE BONAMIGO**  
**Diretora Presidente**